



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 15/2026.**

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários do Imposto de Renda**, nos valores de: **R\$ 126.326,74, R\$ 66.231,42, R\$ 152.327,10, R\$ 63.460,14, R\$ 127.593,83, R\$ 2.269,95, R\$ 20.000,00, R\$ 6.865,53, R\$ 79.500,00 e R\$ 65.702,61**, em parcelas: **únicas**, às entidades: **CASA DE SANTA CLARA, DCA - DESENVOLVENDO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, FUNDAÇÃO ABÍLIO ALVES MARQUES, UM FUTURO E UMA ESPERANÇA, ASSOCIAÇÃO MENINA DOS OLHOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BEBEDOURO - AMO, INSTITUTO DE COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, CASA DA CRIANÇA IRMÃ CRUCIFIXA, ASSOCIAÇÃO ARTE E SOLIDARIEDADE - ARTSOL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO - APAE**, respectivamente, **conveniadas com o Poder Público Municipal**, através de recursos oriundos do **Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, referentes ao **Imposto de Renda**, anexo todos os documentos exigidos pelo **Edital nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro - CMDCA**, conforme **Documentações e Planos de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, caput**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 15/2026 de Inexigibilidade nº 15/2026 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º**, da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 17 de julho de 2026.

**LUCAS GIBIN SEREN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**“Deus Seja Louvado”**